

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 540/2007 de 5 de Junho de 2007

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho de 2000, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

Considerando que, neste Programa estão contempladas medidas de Desenvolvimento Rural, nomeadamente medidas destinadas a contribuir para a melhoria da competitividade global e do valor acrescentado da produção florestal, bem como para um correcto ordenamento do território e protecção do ambiente, as quais têm enquadramento nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

Considerando, que neste contexto, foi instituída, no âmbito do PRODESA, a Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, a qual foi objecto de aplicação à Região Autónoma dos Açores nos termos da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), actualmente designado por Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do IFAP, da importância de 200 000 € (duzentos mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, do PRODESA;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.1 – Fomento e Gestão dos Recursos Florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 E A – Transferências de Capital Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

7 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.